



EDITAL PÚBLICO Nº 01/2022

SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O FESTIVAL DE MÚSICA REGIONAL DE LAGOA SANTA/GO

O município de Lagoa Santa/GO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público o presente edital de concurso cultural para o 1º FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR REGIONAL, que tem como objetivo difundir a cultura local e a música entre os seus amantes da música em âmbito municipal, revelar novos talentos e promover o intercâmbio artístico cultural, financiados com Recursos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/GO.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar 03 (três) cantores (as) (individuais ou duplas), para compor a programação artística do **I Festival de Música Popular Regional**, que acontecerá no dia 20 de julho de 2022, no Lago Municipal Clarito Pereira de Campos.

1.2 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição
- b) Habilitação
- c) Seleção
- d) Homologação

2. DAS DESPESAS

2.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa disponibilizará o valor de R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais) para a contratação das atrações artísticas selecionadas por meio deste Edital Público, conforme Termo de Referência (Anexo I) e demonstrativo abaixo:

<u>Cachês</u> (cantores, bandas e/ou grupos musicais)	
1º colocado	R\$ 900
2º colocado	R\$ 650
3º colocado	R\$ 400

3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 Para se inscrever é preciso entregar os seguintes documentos em envelope lacrado:



3.1.1 Ficha de Inscrição devidamente assinada (Anexo I);

3.1.2 Xerox do RG, CPF e comprovante de residência no nome do inscrito atualizado, auto declaração escrita à mão e assinada (caso não tenha comprovante no nome). Cópia da letra das duas músicas escolhidas.

3.2 As inscrições ficarão abertas no período de **11 a 15 de julho de 2022**.

3.2.1 A ficha de inscrição e demais documentos deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura de Lagoa Santa/GO, localizada no Centro Cultural Iolanda Adelina dos Reis, CEP 75-819000, dentro do prazo de inscrição estabelecido no tópico 3.2 deste edital, aos cuidados da Comissão Avaliadora e Comissão Organizadora.

3.3.1 As inscrições serão aceitas em horário comercial das 7:00 às 17:00.

3.3 Para efeito de habilitação dos projetos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Avaliadora. Caberá a esta Comissão conferir o correto envio e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados ao projeto, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação do projeto.

3.4 Apenas os projetos habilitados seguirão para a fase de seleção deste edital, momento de avaliação de mérito dos projetos.

3.5 Não poderá ser classificada a candidatura que não demonstrar pertinência com o Objeto deste Edital, prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação prevista no item 3.1 deste Edital.

3.6 A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos que constam no item 3.1 a ser realizada pela Comissão de Avaliadora que deliberará pela habilitação, desde que presentes todos os documentos necessários para avaliação e a devida assinatura da ficha de inscrição.

3.7 É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital.

3.8 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar em anexo, cópias das duas músicas.

3.9 As inscrições serão limitadas, portanto, apenas as primeiras vinte (20) inscrições serão aceitas.

3.10 No caso de desistência ou exclusão de algum participante, não serão aceitas novas inscrições.

4. DAS ATRACÕES ARTÍSTICAS

4.1 Cada um dos cantores (individual ou dupla) fará uma apresentação de no máximo 10 (dez) minutos, com apoio de estrutura básica como: palco, som, e entre outros.

4.2 A ordem de cada apresentação durante a programação do Festival de Música Popular Regional de Lagoa Santa/GO serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.3 As despesas com deslocamento, instrumentos ou demais materiais, caso necessário, ocorrerão por conta do selecionado.

5. DAS VEDACÕES

5.1 São vedados de participar, direta ou indiretamente, servidores que compõe as



Comissões Organizadoras e Avaliadoras ou responsável pela realização do certame.

5.2 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará a desclassificação do proponente.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O concurso terá duas fases: Classificatória e Fase Final.

6.2 Todas as propostas habilitadas serão avaliadas com base nos seguintes critérios de avaliação.

Crítérios	Pontuação	Pontuação máxima
a) Afinação	0 a 10	10
b) Harmonia	0 a 5	05
c) Presença de palco	0 a 5	05
Soma (a + b + c)	-	20

6.1.1 A nota do participante será mediante a média das notas dos cinco (5) jurados.

6.3 A análise dos projetos pela Comissão de Avaliadora será baseada nos critérios, conforme detalhado abaixo, sendo que:

- RUIIM – sem consistência nas informações;
- REGULAR – baixa consistência de informações;
- BOM – atende só o solicitado;
- ÓTIMO – atende, inova e supera o solicitado.

6.4 Justificativa dos pesos atribuídos a cada critério:

a) Afinação da proposta aos objetivos do Festival de Música Popular Regional

Esse critério versa sobre a afinação do concorrente, do ajuste do tom da musica com o instrumento ou playback, junto com a voz. É considerado um critério importantíssimo para a admissibilidade.

Pontuação: **Ruim: até 02 pontos; Regular: até 05 pontos; Bom: até 07 pontos; e Ótimo: até 10 pontos.**

b) Harmonia

Esse critério analisa a concordância e a combinação de todos os sons envolvidos na performance musical, sendo um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas.

Pontuação: **Ruim: até 02 pontos; Regular: até 03 pontos; Bom: até 04 pontos; e Ótimo: até 05 pontos.**

c) Presença de palco

Acima de tudo é demonstrar principalmente postura, desenvoltura, carisma, entrosamento e atributos relacionados.

Pontuação: **Ruim: até 02 pontos; Regular: até 03 pontos; Bom: até 04 pontos; e**



Ótimo: até 05 pontos.

- **Notas que necessitarem ser “quebradas”, obedecerão a ordem decimal de 0.5 (meio) ponto.**

6.5 Serão considerados, para o desempate, os seguintes critérios, nessa ordem de preferência:

- a) Maior nota no quesito “Afinação”;
- b) Maior nota no quesito “Harmonia”;
- c) Maior nota no quesito “Presença de palco”;

6.6 Em caso de persistência do empate, o candidato mais velho será o vencedor.

6.7 O candidato que apresentar proposta que possua conteúdo que desvalorize, incentive a violência ou exponha as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de intolerância religiosa, homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas ou manifestações políticas e/ou partidárias será desclassificado.

6.8 Os cinco candidatos de melhor nota na fase classificatória, deverão cantar a segunda música (Anexo III) na fase final do concurso.

7. DAS COMISSÕES (AVALIADORA, ORGANIZADORA E JURE)

7.1 A Comissão Avaliadora será formada por um (1) representante do Poder Executivo e quatro (4) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo dois (2) servidores lotados na coordenação da Educação, dois (2) lotados na coordenação da Cultura, prestando sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.

7.2 A Comissão Avaliadora analisará a viabilidade técnica das propostas e emitirá parecer exclusivamente sobre as propostas habilitadas, justificando a escolha, de acordo com os critérios de habilitação e seleção estabelecidos neste Edital.

7.3 A Comissão Organizadora será formada por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lagoa Santa/GO, ficando responsável pela organização do evento.

7.4 A Comissão Organizadora prestará sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.

7.5 Os jurados (a escolher) irão avaliar, em loco, os candidatos participantes.

7.6 Os jurados terão a responsabilidade de somar previamente suas notas atribuídas a cada candidato.

7.7 O presidente do juri (a escolher) ficará responsável pela somatória geral dos candidatos.

8. DOS RECURSOS

8.1 Contra a decisão de habilitação ou classificação, caberá um único recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar do dia subsequente à data de divulgação do resultado provisório do Edital, a ser entregue no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da cidade de Lagoa Santa/GO, localizada no Centro Cultural Iolanda Adelina dos Reis, em horário comercial, das 07h00 às 17h00.

8.2 Recebido o recurso, a Comissão Organizadora, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo



prévio de retratação, se for o caso.

8.3 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão Organizadora encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica.

9 DO RESULTADO

9.1 O resultado final da seleção será homologado mediante divulgação no FACEBOOK do Centro Cultural Iolanda Adelina dos Reis.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Cada artista receberá nos termos do tópico 2 deste Edital, observados eventuais deduções e encargos pertinentes.

10.2 Os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de depósito em conta corrente, mediante a entrega de Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA após a execução do serviço no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

10.3 No caso de pessoa física, do valor bruto haverá desconto, na fonte pagadora dos seguintes tributos: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.

10.4 Os pagamentos serão efetuados com recursos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/GO em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal ou do RPA do serviço prestado.

10.5 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12 DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 Até 3 (três) dias após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Secretário Municipal de Cultura, com apoio técnico da Comissão Organizadora, decidir.

12.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, ou resposta a solicitação com ampla divulgação até 24 horas após o protocolo da mesma, conforme estabelece o art. 18 §1º do Decreto Federal nº 5.450/2005.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2 A qualquer tempo poderá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.3 É facultada à Comissão Organizadora promover, a qualquer tempo, diligência



destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.4 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção.

13.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o foro de Lagoa Santa/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6 Os casos omissos serão dirimidos Comissão Organizadora ou pelo departamento técnico e jurídico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se for o caso.

13.7 Os equipamentos e instrumentos de uso pessoal serão de responsabilidade dos artistas selecionados. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.

13.8 A entrega das inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste Edital.

13.9 Ao ter o projeto selecionado, o artista autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a utilizar em peças de divulgação do projeto: fichas técnicas, fotografia e áudio dos materiais de inscrição, vídeos, sem quaisquer custos adicionais.

13.10 Consideram-se peças de divulgação: vídeos, relatórios, catálogos e demais produtos resultantes do projeto.

13.11 O material de divulgação produzido ou disponibilizado no Festival de Música Popular Regional de Lagoa Santa/Go, de realização da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Cultura, ambos de Lagoa Santa/GO, e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio), bem como toda documentação de inscrição, ficarão à disposição desta SEC como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.

13.12 O requerimento de informações, esclarecimentos e dúvidas poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico culturalagoasantago@gmail.com ou na própria Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Cultural Iolanda Adelina dos Reis.

13.13 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição
- b) Anexo II- Cópia da Música Um (Fase Classificatória)
- c) Anexo III- Cópia da Música Dois (Fase Final)

Lagoa Santa/Goiás, 14/06/2022.

Catia Soares Madaleno Menezes
Secretária Municipal de Educação e Cultura